



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.086/2023

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO OBJETO DE EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2022, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre o remanejamento do objeto de execução de Emenda Parlamentar Individual nº 38, apresentada a Lei nº 1.041/2022, nos termos que especifica.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, autorizado a alterar o objeto da Emenda Parlamentar Individual nº 38, de execução obrigatória, e transferir o montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a fim de destinar o recurso financeiro com nova indicação para aquisição de equipamentos e instalação de sala de integração sensorial para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE.

Art. 3º- Em decorrência desta alteração e para execução de Emenda Parlamentar Individual nº38 da Lei Municipal nº 1041/2022, fica autorizado a abertura do seguinte crédito especial, Ficha: 671-02-33.01-08.242.0042.2159.44504200 – Auxílio, no valor de R\$25.000,00(Vinte e cinco mil reais), Fonte: 1.500.000. Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 4º- Como recursos para abertura do crédito especial descrito no artigo 3º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação: 02.90.01.99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00, Ficha: 630 – Reserva de Contingência, Fonte: 1.500.000, Recurso Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$25.000,00(Vinte e cinco mil reais).

Art. 5º- Revoga-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.076/2023.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 24 de outubro de 2023.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal